

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

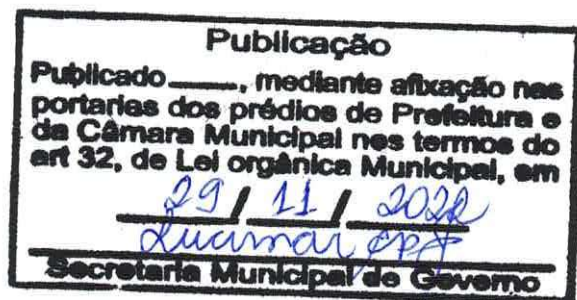
(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

LEI Nº 1.319 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022



Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no presente ano, o benefício de cesta natalina a todos os servidores públicos municipais em atividade, inclusive os contratados temporariamente.

Parágrafo único A cesta natalina deverá ser concedida em parcela única de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a cada servidor, mediante carga no vale-alimentação, no mês de dezembro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Sub-Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0028 – Gestão de Recursos Humanos

Ação: 2.314 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura

Natureza da Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários

Valor: 615.000

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

02.06.01 – 04.122.0028.1.008 – 3.3.90.39.00 – Fr 100 - Ficha (241) – 615.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 29 de novembro de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

**ANGELO OSWALDO DE
ARAUJO
SANTOS:05559359653**

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS:05559359653
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS:05559359653
Eu sou o autor deste documento
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Projeto de Lei Ordinária nº 486/2022

Autoria: Prefeito Angelo Oswaldo